



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 20.630 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 20.620 de 29 de maio de 2020.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial;

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**Considerando** a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020;

**Considerando**, ainda, o Decreto Municipal nº 20.620, de 29 de maio de 2020, que institui o Plano de Retomada das Atividades no Município de Tatuí - 1ª Etapa e;

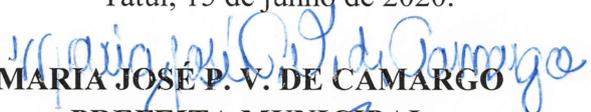
**Considerando**, por fim, o Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que prorroga o período de quarentena para até o dia 28 de junho de 2020.

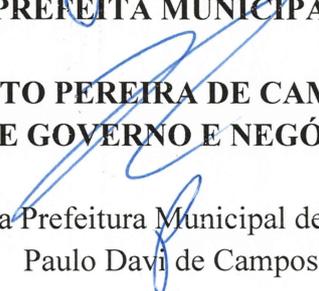
### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos previstos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 20.620 de 29 de maio de 2020 até o dia 28 de junho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de junho de 2020.

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**RENATO PEREIRA DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/06/2020

Paulo Davi de Campos